



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL
SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO
PSCT – 2027.1**

Edital nº 135/2026 - COMPEC/REITORIA/IFPB, de 28 de agosto de 2026

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no DOU de 19/10/2022, Edição 199, Seção 2, Página 1, e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **FAZ SABER**, por meio deste Edital, que estarão abertas, **no período de 02 de setembro a 05 de outubro de 2026, exclusivamente pela internet**, as inscrições para o **Processo Seletivo do Curso Técnico em Instrumento Musical** na modalidade **PRESENCIAL E SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, ofertados pelos **Campus João Pessoa**, a ser realizado conforme disposto nos itens a seguir.

1. DAS HABILITAÇÕES E VAGAS

- 1.1. Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio** (ensino técnico para quem já concluiu o ensino médio) – **40 vagas** - ofertadas pelo **Campus João Pessoa**, conforme Quadro de Vagas no subitem 1.3.
- 1.2. O processo seletivo obedecerá a critérios classificatórios e eliminatórios, e será regido pela Comissão Permanente de Concursos Públicos (COMPEC) do IFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

1.3 QUADRO DE VAGAS

Quadro 1 – Distribuição de vagas por cotas

Curso Técnico SUBSEQUENTE	Turno	2027.1	Ampla Concorrência (AC)	Cotas para Egressos de Escola Pública								Cotas para PcD Egressos de escola pública ou privada* V_PCD	TOTAL DE VAGAS
				Renda ≤ 1,0 salário mínimo per capita				Independente de Renda					
				Pretos, pardos e indígenas (LB_PPI)	Quilombola (LB_Q)	PcD (LB_PCD)	Escola Pública (LB_EP)	Pretos, pardos e indígenas (LI_PPI)	Quilombola (LI_Q)	PcD (LI_PCD)	Escola Pública (LI_EP)		
Téc. em Instrumento Musical – Bateria	Noturno	04	01	01	01	01	0	0	0	0	0	0	04
Téc. em Instrumento Musical - Violão	Noturno	04	01	01	01	01	0	0	0	0	0	0	04
Téc. em Instrumento Musical - Piano	Noturno	04	01	01	01	01	0	0	0	0	0	0	04
Téc. em Instrumento Musical - Sanfona	Noturno	02	01	01	0	0	0	0	0	0	0	0	02
Téc. em Instrumento Musical – Violino	Noturno	04	01	01	01	01	0	0	0	0	0	0	04
Téc. em Instrumento Musical – Viola	Noturno	02	01	01	0	0	0	0	0	0	0	0	02
Téc. em Instrumento Musical - Violoncelo	Noturno	04	01	01	01	01	0	0	0	0	0	0	04
Téc. em Instrumento Musical – Guitarra elétrica	Noturno	04	01	01	01	01	0	0	0	0	0	0	04
Téc. em Instrumento	Noturno	02	01	01	0	0	0	0	0	0	0	0	02



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Musical – Contrabaixo elétrico													
Téc. em Instrumento Musical – Contrabaixo Acústico	Noturno	02	01	01	0	0	0	0	0	0	0	0	02
Téc. em Instrumento Musical – Trompete	Noturno	02	01	01	0	0	0	0	0	0	0	0	02
Téc. em Instrumento Musical – Clarinete	Noturno	02	01	01	0	0	0	0	0	0	0	0	02
Téc. em Instrumento Musical – Saxofone	Noturno	02	01	01	0	0	0	0	0	0	0	0	02
Téc. em Instrumento Musical – Cavaquinho	Noturno	02	01	01	0	0	0	0	0	0	0	0	02
TOTAL													40

*Candidato com deficiência, independente da procedência escolar (pública ou privada) – ação afirmativa (cota) do IFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

1.4 Para aplicação do quadro de vagas do item 1.3, serão adotadas as seguintes modalidades de vagas:

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Ampla concorrência: Vagas destinadas a todos os candidatos, independente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e/ou deficiência. Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos exigidos no item 13 deste edital.
LB_EP	Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos previstos no item 13 deste edital.
LB_PPI	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos previstos no item 13 deste edital. Os candidatos negros (pretos ou pardos) serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação em data, horário e local previstos nos editais de pré-matrícula e de convocação.
LB_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos previstos no item 13 deste edital.
LB_PCD	Vagas reservadas a candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos previstos no item 13 deste edital.
LI_EP	Vagas reservadas a candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos previstos no item 13 deste edital.
LI_PPI	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos previstos no item 13 deste edital. Os candidatos negros (pretos ou pardos) serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação em data, horário e local previstos nos editais de pré-matrícula e de convocação.
LI_Q	Vagas reservadas a candidatos autodeclarados Quilombolas que, independentemente da renda (art. 14, II,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

	Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos previstos no item 13 deste edital.
LI_PCD	Candidatos com deficiência que independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos previstos no item 13 deste edital.
AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS) DO IFPB	
V_PCD	Candidatos com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada). Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos previstos no item 13 deste edital.
V_ARA	Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas (famílias beneficiárias do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) ou filhos de assentados da Reforma Agrária. Os candidatos aprovados nesta cota deverão apresentar no momento da pré-matrícula os documentos previstos no item 13 deste edital.

- 1.5 O preenchimento das vagas ofertadas para os cursos técnicos subsequentes ao ensino médio no semestre 2027.1 será feito a partir da ordem decrescente de classificação, em cada modalidade de concorrência (ampla concorrência e cota específica). Assim, os candidatos mais bem classificados serão convocados para preencher as vagas do primeiro semestre de 2027.
- 1.6 O perfil profissional de cada curso está disposto no **Anexo IV** deste Edital.
- 1.7 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados de acordo com o disposto no Calendário Escolar/Acadêmico de cada *campus*, nos períodos da manhã e/ou da tarde.
- 1.8 Em atendimento ao princípio da economicidade dos recursos públicos (humanos, físicos e financeiros), as coordenações de cada curso poderão realizar remanejamento e/ou junção de turmas, inclusive com remanejamento de turno.
- 1.9 É de inteira responsabilidade do candidato realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Técnico Subsequente ao Ensino Médio

2.1.1 Ter concluído o **Ensino Médio** ou equivalente até a data da pré-matrícula.

2.1.2 Apresentar a documentação exigida no **item 13**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições para o presente processo seletivo são gratuitas e seguirão o CRONOGRAMA de execução conforme item 17 deste edital.

3.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>, desde que detenha ou possua acesso em uma conta de e-mail válido e ativo. As inscrições poderão ser realizadas até às **23h59min**, horário local, conforme estabelecido neste edital no item **17 – CRONOGRAMA**.

3.2 Para proceder à sua inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá:

3.2.1 Satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

3.2.2 Preencher, eletronicamente, todos os itens do Formulário de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.

3.2.3 Preencher, eletronicamente, o Questionário **Socioeconômico para Lei de Cotas**.

3.2.3.1 Ao efetuar a inscrição e registrar "De acordo" no questionário do **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas** da Lei nº 12.711/2012, os candidatos poderão ser classificados em uma outra modalidade de concorrência que atenda a seu **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas**, conforme disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 2012 e descrito neste edital.

3.2.3.2 Os candidatos que optarem por uma das ações afirmativas do IFPB (Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafricanas ou filhos de assentados da Reforma Agrária – **(V_ARA)** ou Candidatos com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada) – **(V_PCD)** concorrerão somente às vagas da modalidade escolhida, isto é, **NÃO** serão classificados em uma outra modalidade de concorrência que atenda a seu **Perfil socioeconômico para a Lei de Cotas**, conforme disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 2012.

3.2.4 **Anexar Histórico Escolar ou boletim de desempenho individual do ENEM ou documento equivalente comprobatório das informações constantes no item 6 - DA CLASSIFICAÇÃO** (o documento anexo poderá ter no máximo 5 MB, em formatos PDF/JPEG/JPG/TIFF/PNG).

3.2.4.1 **Caso não seja possível anexar o Histórico Escolar o candidato poderá anexar DECLARAÇÃO emitida pela escola (conforme modelo constante no Anexo II deste Edital).**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

3.2.4.2 O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), nome completo do candidato, carimbo e a assinatura do responsável pela escola e deverá estar digitalizado na íntegra.

3.2.5 Anexar DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL (conforme modelo constante no Anexo V deste Edital).

3.2.6 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por via postal, via fax, protocolo e/ou via correio eletrônico.

3.3 Será solicitado, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, necessariamente o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do candidato, ou seja, NÃO deve ser inserido o número dos pais ou responsáveis, ainda que o candidato seja menor.

3.4 O candidato deverá informar, no ato da inscrição, as médias das disciplinas exigidas, conforme disposto no item 6 DA CLASSIFICAÇÃO.

3.5 As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

3.5.1 Serão INDEFERIDAS as inscrições que apresentarem documentos:

- a) com divergência na identificação do candidato (nome na inscrição divergente do constante nos documentos anexados);
- b) sem o nome do candidato;
- c) sem o carimbo e a identificação da escola;
- d) sem a assinatura do responsável pela escola;
- e) documento ilegível (de difícil leitura, que não se pode ler com clareza);
- f) documento sem a visualização completa (sem estar digitalizado na integralidade);
- g) documento rasurado;
- h) documento que não apresente as notas exigidas no processo seletivo
- i) dados incorretos ou incompletos;
- j) documento com assinatura em formato eletrônico que não possua mecanismo de verificação de autenticidade;

3.6 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e pelo formulário socioeconômico para Lei de Cotas e as informações prestadas serão de sua inteira responsabilidade.

3.6.1 O candidato que deixar de assinalar todos os campos obrigatórios no formulário até o prazo final para inscrições estabelecido no cronograma (ver item 17) não terá sua inscrição validada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

- 3.6.2 Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos e/ou aprovados, além de outras implicações legais.
- 3.7 Quaisquer alterações na inscrição poderão ser feitas pelo próprio candidato diretamente no sistema, por meio de seu login e senha, até às 23h59min da data de encerramento das inscrições, conforme prazo estabelecido no item 17 – CRONOGRAMA.
- 3.7.1 **Em hipótese nenhuma o candidato poderá, após o encerramento do período para inscrições estabelecido em cronograma, realizar alterações, inclusive, a complementação ou substituição posterior de qualquer documento.**
- 3.8 O candidato que pretende concorrer por vagas reservadas para ações afirmativas do Sistema de Cotas deve observar o disposto nos **itens 3, 4, 5 e 6 deste edital, bem como os critérios e documentos comprobatórios exigidos para participação em cada modalidades de concorrência da Lei nº 12.711/2012 ou das ações afirmativas (cotas) do IFPB, previstos no item 13 deste edital.**
- 3.8.1 **Ao optar por tais vagas o candidato está ciente que poderá ter sua PRÉ-MATRÍCULA INDEFERIDA caso NÃO atenda a TODOS os requisitos necessários para cada modalidade de cota.**
- 3.9 O IFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua inscrição.
- 3.10 **De acordo com item 17 – CRONOGRAMA**, a Comissão Permanente de Concursos Públicos do IFPB - COMPEC disponibilizará a lista de candidatos inscritos – contendo seu nome, número da inscrição, nome do curso pretendido e turno – no endereço eletrônico <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.
- 3.11 Serão anuladas as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

4. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS – SRV (COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS)

- 4.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2018 e pelo Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pela Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2018 e pela Portaria 2.027, de 16 de novembro de 2023, ambas do Ministério da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Educação, o IFPB reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

4.1.1. Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

4.1.2. Dentro dos 50% de vagas reservadas tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão na qual será aplicado um percentual* para reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), candidatos autodeclarados Quilombolas (Q), candidatos com deficiência (PcD) e as demais aos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (do 1º ao 9º ano) em escola pública (EP).

Quadro 2 - Percentual de vagas para egressos de escolas públicas

EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (EEP) - 50% do total de vagas							
Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita - 50% das vagas reservadas para Escola Pública				Independente de renda - 50% das vagas reservadas para EP			
(LB_PPI) Pretos, pardos e indígenas	(LB_Q) Quilombola	(LB_PcD) Pessoas com Deficiência	(LB_EP) Escola Pública	(LI_PPI) Pretos, pardos e indígenas	(LI_Q) Quilombola	(LI_PcD) Pessoas com Deficiência	(LI_EP) Escola Pública

*O percentual de vagas destinadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI), candidatos quilombolas e candidatos com deficiência será obtido no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou às pessoas com deficiência na população da Paraíba, segundo último censo demográfico do IBGE.

4.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Reserva de Vagas para **Egressos de Escolas Públicas** os candidatos que:

4.2.1 tenham **CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) EM ESCOLAS PÚBLICAS**, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

4.2.2 tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3. **Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Reserva de Vagas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

Ensino Fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

- 4.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.5. Os candidatos classificados no presente Processo para o sistema de Reserva de Vagas destinadas aos Egressos de Escolas Públicas e ou ações afirmativas do IFPB deverão entregar, **no prazo a ser estabelecido no edital de pré-matrícula**, os documentos comprobatórios, conforme item 13 deste edital, exigidos para participação nestas cotas.
- 4.7 A veracidade das informações e da documentação em todo o processo, tanto de seleção como o de pré-matrícula, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por este Instituto, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 4.8 O IFPB poderá acessar as bases de dados que venham a ser disponibilizadas pelo Ministério da Educação, nos termos da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, para avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos.
- 4.9 Em cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para as vagas de ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos no art. 15 da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 4.10 Os candidatos inscritos nas cotas para egressos de escolas públicas (conforme Lei 12.711/2012) ou nas ações afirmativas do IFPB que não obtiverem deferimento de pré-matrícula quanto à documentação específica destas cotas passarão a concorrer às vagas de ampla concorrência de acordo com as condições de classificação previstas neste Edital.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção será realizada por meio de análise do desempenho escolar em **Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes** cursadas no **1º e 2º ano do Ensino Médio, ou equivalente**; ou por meio de análise do desempenho de Língua Portuguesa e Matemática, conforme descritas no documento do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalentes.
- 5.1.1 Somente serão válidas as inscrições que apresentarem resultados referentes à edição do **ENEM 2009** e anos posteriores.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

5.1.2 Avaliação musical de caráter classificatório (não eliminatório) que compreenderá a execução de uma peça ou música de livre escolha do candidato, com duração máxima de cinco minutos, que apresente as habilidades instrumentais ou vocais dos candidatos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA ANÁLISE ESCOLAR

6.1 O candidato deverá, no ato da inscrição, inserir todas as médias solicitadas (**Língua Portuguesa ou Português e Matemática ou disciplinas equivalentes**), **devendo assinalar se pretenderá concorrer por meio da média do ENEM ou por meio do Ensino Médio ou equivalente**.

6.1.1 No caso dos candidatos que cursaram o 1º e 2º ano do Ensino Médio de forma regular, deverá ser inserida, para cada ano, uma média para cada disciplina já especificada.

6.1.2 No caso do candidato ter cursado uma das disciplinas de forma subdividida, deverá ser informada uma média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

Exemplos:

1. Gramática (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), em lugar de Língua portuguesa ou português, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$;
2. Álgebra (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), em lugar de Matemática, teremos: $(8,0+9,0+9,5)/3=8,83$.

6.1.2.1 Nos casos em que constar no histórico, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português e Matemática não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes.

Exemplos:

1. Português (nota 8,0), redação (nota 9,0) e literatura (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Língua portuguesa ou português;
2. Matemática (nota 8,0), geometria (nota 9,0), aritmética (nota 9,5), teremos 8,0 relativo à nota da disciplina Matemática.

6.1.3 No caso do candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio documento não trazer sua equivalência, deverá ser informado uma nota numérica, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo III deste Edital**. No caso do conceito não constar na tabela de equivalência, é de responsabilidade do candidato providenciar junto à instituição emissora do documento, equivalência do conceito em valor numérico.

6.1.4 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

6.1.5 No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado da avaliação do ENEM, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo III deste Edital.**

6.1.6 No caso dos candidatos que optarem em concorrer por meio do resultado do ENCCEJA, deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada, **conforme tabela de equivalência constante no Anexo III deste Edital.**

6.1.6.1 Candidatos com notas inferiores a 100 (cem) serão automaticamente eliminados do processo seletivo, tendo em vista que para aprovação no ENCCEJA, 100 (cem) é a nota mínima exigida para cada uma das áreas de conhecimento.

6.2 Deverá ser inserido no sistema notas dentro da escala de 0,0 a 10,0, sendo considerado uma única casa decimal após a vírgula.

6.2.1 **No caso dos candidatos que tenham notas com mais de uma casa decimal após a vírgula, basta localizar a casa decimal para a qual precisa arredondar e depois observar o algarismo à direita. Se ele for igual ou maior que cinco, arredonda-se para cima. Se for menor que cinco, arredonda-se para baixo (exemplo: Nota 8,75 será igual a 8,8; ou nota 7,74 será igual a 7,7).**

6.2.2 **No caso dos candidatos que tenham notas de 10,0 a 100,0 deverá ser transformado para a escala solicitada conforme acima descrito (exemplo: nota 75 será igual a 7,5 de média; ou nota 96 será igual a 9,6 de média; ou 97 será considerado apenas 9,7 de média).**

6.3 Caso os documentos comprobatórios (histórico e/ou Diploma) sejam emitidos por instituição estrangeira, estes deverão ser traduzidos para língua portuguesa e apresentados com a respectiva equivalência das notas conforme exigido acima.

6.4 **A inserção das médias no formulário eletrônico é de exclusiva responsabilidade do candidato ou responsável legal e havendo divergência entre as informações prestadas serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.**

6.5 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1 e MLP2 correspondem às médias de **Língua Portuguesa ou Português** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MLPx corresponde à média geral de Língua Portuguesa ou Português **(MLPx= (MLP1+MLP2)/2).**

6.5.1 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

ENCCEJA, a nota de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias corresponderá a MLPx.

6.6 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio das médias do Ensino Médio ou equivalente será calculada a média aritmética, de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1 e MM2 correspondem às médias de **Matemática** respectivamente do 1º e 2º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática (**MMx = (MM1+MM2)/2**).

6.6.1 Para os candidatos que estiverem concorrendo por meio do resultado da avaliação do ENEM, a nota de Matemática e suas Tecnologias corresponderá a MMx.

6.7 A média final, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral, será calculada a partir da seguinte fórmula (**MLPx+MMx)/2**.

MÉDIA FINAL
MFinal = (MLPx+MMx)/2

6.7.1 Em caso de **empate**, havendo candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate se dará em favor daquele que, nesta ordem, obtiver:

- a. maior média em Língua Portuguesa;
- b. maior média em Matemática;
- c. maior idade.

6.8 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas (cotas), conforme a Lei nº 12.711/2012 e Portaria nº 18, de 11 de novembro de 2012, para fins do resultado preliminar e final, concorrerão inicialmente, às vagas disponibilizadas para a ampla concorrência e, se não for alcançada nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas.

6.9 Os candidatos que concorrem às vagas reservadas (cotas), conforme a Lei nº 12.711/2012 e Portaria nº 18, de 11 de novembro de 2012 e que não forem selecionados nos termos do item 6.8, serão classificados de acordo com o seu perfil socioeconômico e opções selecionadas no momento da inscrição, na seguinte ordem:

- I - integralmente em escola pública, independentemente de renda;
- II - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- III - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas;
- IV - integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas;
- V - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

VI - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
VII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas; e
VIII - integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas. (Redação dada pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023).

6.10 Os candidatos que concorrem às Ações Afirmativas do IFPB (**V_PCD** - Candidatos com deficiência independente da procedência escolar (pública ou privada e **V_ARA** - Candidatos filhos de empregados rurais ou filhos de famílias pronafianas ou filhos de assentados da Reforma Agrária), para fins de resultado preliminar e final, serão classificados somente na opção escolhida e na Ampla Concorrência.

6.11 O candidato aprovado, ou seja, com classificação até o limite de vagas por modalidade de concorrência (ampla ou cota), após a divulgação do resultado final deverá realizar PRÉ-MATRÍCULA ONLINE conforme cronograma a ser estabelecido pelo *Campus* de sua respectiva opção de curso.

6.11.1 O candidato que não cumprir o cronograma estará impedido de concorrer para as vagas que não forem preenchidas e que serão ofertadas na Lista de Espera.

6.12 A aprovação do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua PRÉ-MATRÍCULA ONLINE ou seu registro acadêmico condicionado à comprovação, junto ao *Campus* para a qual foi selecionado, do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

7. DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O INGRESSO NO CURSO DE INSTRUMENTO MUSICAL

7.1 A prova prática consistirá na execução de peça ou música de livre escolha com duração máxima de 5 minutos.

7.2 A peça ou música escolhida deverá ser realizada no instrumento escolhido pelo candidato para ingresso na Instituição.

7.3 O vídeo deverá ser submetido pela internet através do Youtube, cujo link deve ser informado na **Declaração de Opção de Instrumento Musical (ANEXO V)**.

7.4 Antes de iniciar a execução da obra escolhida, o candidato deverá informar verbalmente o nome da peça ou música que será interpretada no vídeo, indicando ainda o(s) nome(s) de seu(s) respectivo(s) compositor(es).

7.5 O vídeo submetido pela internet deverá ser mantido no sítio em que foi disponibilizado enquanto durar o processo seletivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

7.6 O candidato é o único responsável pela validade do link de vídeo indicado **Declaração de Opção de Instrumento Musical (ANEXO V)**.

7.7 No caso em que o vídeo não puder ser acessado, a banca examinadora realizará o print da página indicada como comprovação que o link apresentou problema, impossibilitando a avaliação por parte da banca examinadora.

7.8 A avaliação dos vídeos pela banca examinadora ocorrerá no período estabelecido conforme o **item 17 - CRONOGRAMA**.

7.9 A banca será formada por 2 (dois) examinadores e cada um registrará as notas em fichas individuais de avaliação, nas quais constarão os critérios de avaliação e a pontuação de cada um.

7.9.1 A nota atribuída por cada membro da banca será o somatório dos pontos atribuídos para cada critério de avaliação.

7.9.2 A avaliação dos vídeos será feita exclusivamente por critérios técnicos-musicais, a saber precisão rítmica, qualidade do som, postura, fraseado, articulação, consciência estilística e controle na execução.

7.9.3 A avaliação musical, de caráter apenas classificatório, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, e consistirá na análise dos seguintes itens:

AVALIAÇÃO MUSICAL	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Técnica do instrumento: qualidade do som, afinação, timbre, ritmicidade	50
	Consciência interpretativa: coerência estilística de acordo com o repertório definido	50
	PONTUAÇÃO TOTAL	100

7.10 A avaliação musical será realizada individualmente pelo candidato, não podendo haver a participação de correpetidores, bandas, ou qualquer outro instrumentista.

8. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

8.1 A nota final do candidato será a média aritmética entre a pontuação obtida na análise escolar e no desempenho da avaliação musical, com a qual o candidato concorrerá na classificação geral.

8.2 Serão classificados, no máximo, cinco candidatos para cada vaga ofertada neste Edital.

8.2.1 Havendo sobras de vagas poderá ocorrer nova classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

9. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS INSCRITOS

- 9.1 A relação preliminar dos candidatos inscritos será divulgada, conforme estabelecido no **item 17 - CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.
- 9.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos poderão ser interpostos recursos em face das INSCRIÇÕES não homologadas, conforme estabelecido no **item 17 - CRONOGRAMA**, **por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico:** <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.
- 9.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 9.3 O resultado da análise e deliberação dos recursos referente às inscrições homologadas será divulgado, conforme o **item 17 - CRONOGRAMA**, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA ANÁLISE ESCOLAR E DA AVALIAÇÃO MUSICAL

- 10.1O resultado preliminar será publicado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>, conforme o **item 17 - CRONOGRAMA**.
- 10.2Após a publicação do Resultado Preliminar poderão ser interpostos recursos em face do resultado preliminar conforme o **item 17 – CRONOGRAMA**, **por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico:** <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.
- 10.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.
- 10.3Durante o prazo de interposição de recursos do resultado preliminar, não será possível a juntada e envio de documentos por correio eletrônico ou quaisquer outras formas.
- 10.4Havendo alteração na ordem da lista do resultado, em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 10.5O resultado da análise e deliberação dos recursos referente ao resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1 O IFPB divulgará a lista dos candidatos classificados em ordem decrescente do número total de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

pontos, no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>, conforme estabelecido no **item 14 – CRONOGRAMA**.

- 11.2 É de inteira responsabilidade do candidato ou responsável legal, acompanhar e informar-se sobre a lista de candidatos aprovados que venha a ser divulgada.

12. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

12.1 As vagas remanescentes de cada instrumento serão remanejadas a outros instrumentos que possuam candidatos aptos na lista de espera, seguindo a prioridade da lista abaixo:

1. Guitarra Elétrica;
2. Piano;
3. Trompete;
4. Sanfona;
5. Viola;
6. Violão;
7. Violino;
8. Violoncelo;
9. Bateria;
10. Clarinete;
11. Saxofone
12. Contrabaixo Acústico
13. Contrabaixo Elétrico
14. Cavaquinho

13. DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 13.1 A realização da PRÉ-MATRÍCULA ONLINE ocorrerá em 02 (duas) fases:

- a) **1ª ETAPA** – composta por chamada única dos alunos aprovados; e
- b) **LISTA DE ESPERA** – composta por chamadas para preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, dos alunos que não foram aprovados na 1ª ETAPA.

- 13.2 O candidato que obtiver aprovação até o limite de vagas por modalidade de concorrência (ampla e/ou cota) ofertado em cada curso será convocado para realizar PRÉ-MATRÍCULA ONLINE na **1ª ETAPA**.

- 13.3 As PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE dos alunos aprovados na 1ª ETAPA serão efetuadas no **CURSO/TURNO/CAMPUS** para o qual o aluno foi inscrito e aprovado, em conformidade com o edital de convocação a ser publicado pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPB, através do endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.

- 13.4 Se existirem vagas remanescentes após o término do período mencionado para PRÉ-MATRÍCULA ONLINE dos alunos aprovados na 1ª ETAPA haverá convocações através da LISTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

DE ESPERA.

13.5 As convocações da LISTA DE ESPERA serão realizadas por cada *Campus* de acordo com a sua quantidade de vagas remanescentes e do seu respectivo calendário acadêmico, portanto nesta fase cada *Campus* possuirá cronograma independente dos demais e caberá ao aluno acompanhar as convocações do seu Campus/curso.

13.5.1 A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino de cada *Campus* lançará Edital de convocação com nova chamada até que sejam preenchidas as vagas existentes e/ou esgotada a lista de alunos classificados para a etapa da LISTA DE ESPERA no portal do seu respectivo *Campus* (<http://www.ifpb.edu.br/>) e essas convocações também estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://estudante.ifpb.edu.br/>.

13.6 A pré-matrícula ONLINE deverá ser efetivada pelo aluno, se maior de idade, ou seu representante legal, se menor de idade e será o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do **Formulário de Pré-Matrícula**.

13.7 Para **TODOS** os candidatos – independentemente de serem oriundos das **vagas de ampla concorrência ou das cotas** – a pré-matrícula será online, sendo realizada pelo candidato para o curso ao qual se inscreveu e foi classificado. O candidato deverá anexar, no período informado para a realização da pré-matrícula, os seguintes documentos:

13.7.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA, obrigatória para TODOS os candidatos:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b) Documento Oficial de Identificação** - *com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade;*
- c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares - Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – *para candidatos brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 46 anos.*
- e) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais - Certidão*** de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) – *para candidatos entre 18 e 70 anos de idade, excetuados os casos previstos em legislação do ENEM PPL e ou lei específica;*
- f) Certificado de Conclusão**** do Ensino Médio;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio****;
- h) Declaração de veracidade, preenchida pelo Responsável – somente para candidatos menores de 18 anos.

Observações:

*** É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;**

**** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.

**** A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<https://www.tse.jus.br/>) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral. Pessoas privadas de liberdade deverão anexar a autorização concedida pelo Órgão Competente, conforme critérios estabelecidos na lei de execução penal vigente.*

***** Será válido para comprovar conclusão do ensino médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;*

****** Nos casos de pré-matricula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matricula deverá anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida);*

13.7.2 A DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA é exigida apenas aos candidatos aprovados e que optaram pelo ingresso por meio das cotas - CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES

13.7.2.1 Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas, deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destaca-se o Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:

“Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:

I - concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;

II - escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio;***

IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

*V - **renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família,** calculada na forma do disposto nesta Portaria.*

*VI - **renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família,** calculada na forma do art. 7º desta Portaria.”*

13.7.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

a) Histórico do Ensino FUNDAMENTAL, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e (Redação dada pelo Decreto nº 11.781, de 2023), **acompanhado de histórico escolar até o último ano cursado.**

13.7.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,0 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA

13.7.2.3.1 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e residem no mesmo domicílio.

13.7.2.3.2 A condição de baixa renda familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo deverá ser comprovada por meio de uma das seguintes formas:

a) pelo Comprovante de Cadastro no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com última atualização em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses da data da pré-matrícula, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-comprovante-do-cadastro-unico>. Não será aceito documento de cadastro prévio do CadÚnico. Será considerado válido apenas o comprovante que contenha a chave de segurança ao final da página. O NOME DO CANDIDATO deve constar como integrante da família no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento será utilizado para comprovar a renda bruta familiar (incluindo o candidato).

OU

b) por meio da comprovação de renda de todos os membros da família que têm rendimentos, conforme critérios definidos a seguir:

I- A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no PSCT 2027.1, ou seja, os meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2026;**

II- Considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio, entre as quais existam laços de parentesco ou afinidade, mantidas pela contribuição de seus membros;

13.7.2.3.3 Os documentos a serem apresentados para comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita, **NO MOMENTO da pré-matrícula**, são:

a) Declaração com a descrição do grupo familiar;

b) Documentação de identificação de **todos os membros** do grupo familiar, incluindo o candidato:

1. para menores de 18 anos: cédula de identidade - RG ou certidão de nascimento;

2. para maiores de 18 anos: Cédula de identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

c) Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de **todos os membros** do grupo familiar com idade igual ou superior a 14 (quatorze) anos, incluindo o candidato;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **todos** os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso. Deverão ser apresentadas, conforme o tipo (CTPS física ou CTPS digital):

1. Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a Página do último Contrato de Trabalho assinado mais a página seguinte em branco, no caso de CTPS física/impresa;
2. Página de Identificação (com a página da foto), a Página da Qualificação Civil e a primeira página do Contrato de Trabalho em branco, no caso de CTPS física/impresa que nunca tenha tido contrato de trabalho registrado (que nunca foi assinada);
3. Versão completa da CTPS digital em arquivo PDF atualizado;
4. Declaração Negativa de CTPS para os que, por algum motivo, não disponham do documento.

e) Comprovante de renda de **CADA UM** dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos, incluindo o candidato, e de todos os adolescentes inseridos no Programa Jovem Aprendiz, quando for o caso, de acordo com cada situação abaixo descrita:

Quadro 2 - Comprovação de renda para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 salário mínimo per capita

Situação	Documentação solicitada
I - Jovem aprendiz ou estagiário(a)	- Comprovante de recebimento dos pagamentos (contracheque/recibo) dos meses referidos no item 13.7.2.3.2 deste Edital OU Contrato/Termo de Compromisso do Estágio .
II - Assalariado(a)	- Contracheques dos meses referidos no item 13.7.2.3.2 deste Edital .
III - Aposentado(a)/beneficiário(a) do INSS	- Contracheque de recebimento de aposentadoria dos meses referidos no item 13.7.2.3.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 13.7.2.3.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u> .
IV - Pensionista do INSS (pensão por morte)	- Contracheque de recebimento de pensão por morte dos meses referidos no item 13.7.2.3.2 deste Edital OU Histórico de Créditos do INSS dos meses referidos no item 13.7.2.3.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u> . - E comprovação de situação de trabalho e renda , conforme opções desta tabela.
V - Recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC)	- Extrato do Benefício INSS - Extrato de pagamento dos meses referidos no item 13.7.2.3.2 deste Edital, <u>emitido através do site meu.inss.gov.br</u>
VI - Pessoa em cumprimento de Aviso Prévio ou em recebimento de seguro desemprego	- Comprovante de Aviso Prévio , emitido pelo empregador, OU Comprovante de solicitação do Seguro Desemprego , emitido por entidade credenciada pelo Ministério da Economia (Secretaria de Trabalho).
VII - Autônomo(a), profissional	- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

liberal, prestador(a) de serviços	recente e completa , acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; OU qualquer Declaração Tributária de Pessoa Jurídica referente ao membro do grupo familiar em questão; OU Declaração de renda para Autônomo, Profissional Liberal e Prestador de Serviço .
VIII - Microempreendedor(a) Individual (MEI)	- Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) juntamente com a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil OU Pró-labore emitido por contador . OBS: No caso de pessoa ISENTA de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, deve ser apresentado, em seu lugar, o comprovante de sua inexistência, que pode ser obtida através do link https://www.gov.br/receitafederal/pt-br .
IX - Trabalhador(a) informal ("bicos")	- Declaração de renda para trabalhador informal .
X - Agricultor(a), Trabalhador(a) Rural, Pescador(a) Artesanal	- Declaração emitida por Sindicato , em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade; OU Declaração de renda para Trabalhador Rural/Pescador Artesanal ; OU Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) mais recente e completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
XI - Rendimentos provenientes de aluguel de Imóveis	- Contrato de locação ou de arrendamento de imóvel em nome do membro do grupo familiar a que se refere (LOCADOR).
XII - Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	- Sentença judicial que determina o pagamento da pensão alimentícia , acompanhada do comprovante do último recebimento OU Declaração de recebimento de pensão alimentícia .
XIII - Ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	- Declaração de Prestação Auxílio Financeiro .
XIV - Desempregado(a)	- Declaração de Situação de Desemprego .
XV - Microempresário (a)	- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) , emitida por contador; - Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) completa acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

13.7.2.3.4 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da pré-matrícula, verificadas a qualquer tempo, a **matrícula será imediatamente cancelada**, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

13.7.2.3.5 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, **estão excluídos do cálculo da renda:**

- a) Os valores percebidos a título de:
- Auxílios para alimentação e transporte;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

- Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

13.7.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

13.7.2.4.1 Para concorrer às vagas do sistema de cotas do IFPB, o candidato deverá indicar, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, o seu pertencimento étnico-racial.

13.7.2.4.2 Autodeclaração do candidato - Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas negras (pretos e pardos), o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar preta ou parda, conforme as categorias de raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

a) O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) terá a sua autodeclaração confirmada por Banca de Heteroidentificação, obedecendo os princípios constantes na [Resolução AR 29/2025 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 25 de agosto de 2025](#).

b) O cronograma para se apresentar à Banca de Heteroidentificação é definido por chamada específica, de responsabilidade dos campi, e cabe ao candidato acompanhar a publicação do edital de convocação.

13.7.2.4.3 Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas indígenas, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar indígena, conforme as categorias de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

raça/cor utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

a) O candidato autodeclarado indígena, deverá, durante o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, anexar a Declaração de pertencimento étnico ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

b) A declaração de pertencimento étnico deverá ser assinada por 3 (três) lideranças indígenas do povo ao qual o candidato declara pertencer.

13.7.2.4.4 Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas quilombolas, o candidato deverá, no Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, se autodeclarar quilombola.

a) O candidato autodeclarado quilombola, deverá, durante o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula Eletrônico, anexar:

- Certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade ou autodeclaração de residência em comunidade quilombola e/ou comprovante de residência em comunidade quilombola.
- Declaração de pertencimento étnico assinada por 3 (três) lideranças reconhecidas na comunidade que o candidato declara pertencer .

b) O processo de avaliação dos candidatos autodeclarados quilombolas se realizará por meio da verificação documental quanto ao pertencimento étnico, portanto, o candidato não precisa comparecer perante à Banca de Heteroidentificação.

13.7.2.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA INDEPENDENTE DA PROCEDÊNCIA ESCOLAR (PÚBLICA OU PRIVADA) – AÇÃO AFIRMATIVA (COTA) DO IFPB

13.7.2.5.1 Para concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência independente de procedência escolar, uma ação afirmativa (cota) específica do IFPB, o candidato deverá apresentar:

a. Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

I - Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer à Coordenação Local de Acessibilidade e Inclusão (CLAI) localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

II. Será realizada uma reunião de apresentação com todos os ingressantes que tenham alguma deficiência ou necessidade específica e seus responsáveis.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

13.7.2.5.2 Os estudantes com deficiência têm direito, quando necessário, a um Plano Educacional Individualizado (PEI). Conheça mais sobre o PEI (<https://www.ifpb.edu.br/prae/acoes-inclusivas/plano-educacional-individualizado-pei>).

13.8 O edital de pré-matrícula apresentará todas as condições, critérios e documentos necessários.

13.8.1 O candidato que não efetivar sua pré-matrícula online na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou. Será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação em cada modalidade de concorrência.

13.8.2 Não será efetivada a pré-matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

13.8.3 O aluno deverá apresentar em momento posterior, a ser divulgado pelo IFPB, o original dos documentos utilizados **na inscrição do processo seletivo e na pré-matrícula online para a conferência**. Havendo divergência entre as informações prestadas pelo aluno e constatação de informação incorreta de dados na INSCRIÇÃO E/OU NA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE ou ausência da via original da referida documentação, o aluno perderá o direito à vaga, mesmo após estar inseridos nas turmas e diários de classe.

13.8.4 As informações prestadas no momento da pré-matrícula online são de inteira responsabilidade do candidato, e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergência na identificação do aluno, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o e declarar nulos os atos praticados em decorrência da matrícula.

14. DO INÍCIO DAS AULAS

14.1 O início das aulas se dará conforme Calendário Escolar do *campus* do IFPB onde funciona o curso para o qual o candidato se inscreveu, a ser divulgado na internet através do portal da Instituição www.ifpb.edu.br.

15. DA VALIDADE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

15.1 O resultado do Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Subsequentes, previsto neste Edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre letivo de 2027.

15.1.1 As listas de candidatos inscritos e aprovados não poderão ser utilizadas para os próximos semestres letivos ou outros processos seletivos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFPB para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas (cotas), sob pena, caso selecionado, perder o direito à vaga quando não cumprir os requisitos estabelecidos.
- 16.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a pré-matrícula e os respectivos horários de atendimento no IFPB.
- 16.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do endereço eletrônico do IFPB, eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 16.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica a autorização para utilização pelo IFPB das informações constantes na sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e dos resultados por ele obtidas no certame de que trata este Edital.
- 16.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e a concordância expressa com as normas e informações constantes neste Edital.
- 16.6 As disposições e instruções divulgadas por meio de edital no endereço eletrônico do IFPB constituem normas e passam a integrar o presente Edital, quando constituírem retificações ou complementações ao primeiro.
- 16.7 Serão divulgados, sempre que necessário, Editais e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo.
- 16.8 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, no(s) Edital(is) de Convocação para Pré-Matrícula, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 16.9 O candidato somente poderá matricular-se no curso/turno e *campus* para o qual se inscreveu e foi selecionado.
- 16.10 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito para inscrição no certame. Portanto, o candidato inscrito ou responsável legal não poderá alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 16.11 A qualquer época será eliminado, mesmo depois de matriculado, o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações em anexo, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.12 Para eventuais contatos com a Comissão do Processo Seletivo, desde que não sejam recursos, está disponibilizado o e-mail: psct@ifpb.edu.br.
- 16.13 Os casos omissos serão solucionados por membros de uma comissão designada pelo IFPB.
- 16.14 O presente Edital e demais informações estarão disponíveis no endereço eletrônico do IFPB/COMPEC <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

17. DO CRONOGRAMA - PSCT SUBSEQUENTES 2027.1

Quadro 3 – Cronograma do PSCT 2027.1

ETAPA(S)	PERÍODO(S)
Publicação do Edital do Processo Seletivo	28 de agosto de 2026
Período de Inscrições (ambiente online)	02 de setembro a 05 de outubro de 2026
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	07 de outubro de 2026
Interposição de Recursos da lista de candidatos (ambiente online)	08 e 09 de outubro de 2026
Divulgação da lista oficial de candidatos inscritos	13 de outubro de 2026
Período de avaliação da prova prática (Análises dos vídeos)	4 e 5 de novembro de 2026
Resultado Preliminar	18 de novembro de 2026
Interposição de Recursos (ambiente online)	19 e 20 de novembro de 2026
Resultado Final do Processo	02 de dezembro de 2026
Edital de pré-matrículas (previsão)	04 de dezembro de 2026

17.1 Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no site eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/>.

João Pessoa, 28 de agosto de 2026.

(assinado eletronicamente)
Mary Roberta Meira Marinho
Reitora do IFPB



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS**

ANEXO I

LOCAIS DE ATENDIMENTO

COMPEC - Comissão Permanente de Concurso Públicos e Processos Seletivos do IFPB

Contato: (83) Telefone (83) 99940-1033 e (83) 99175-6465

E-mail: psct@ifpb.edu.br.

Atendimento Telefônico: - De segunda a sexta-feira das 07h30 às 17h (exceto feriados)

IFPB – Campus JOÃO PESSOA

Horário: 08h às 11h – 14h às 17h

Av. Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa Contato: (83) 3612-1200



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO II



DECLARAÇÃO

Eu

_____, Diretor(a) da _____ Escola
Localizada na
Rua/Avenida _____ nº _____ Bairro _____,
na cidade de _____ do Estado
_____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a)

CPF _____ obteve as notas, conforme quadro abaixo:

Média do 1º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

Média do 2º Ano	Língua Portuguesa/Português	Matemática

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura e carimbo do Diretor(a) da Escola



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

ANEXO III

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,0
Aprovado	
Aprovado Superior	
Excelente	
Ótimo	
Plenamente Satisfatório (PS)	
Satisfatório Avançado	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Pleno	
Muito Bom	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	8,5
Bom	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Apto	7,0
Atingiu os objetivos	
C	
Concluído	
Habilitado	
Proficiente	
Progressão Direta (PD)	
Promovido (PV)	
Satisfatório (S)	
Significativo	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	6,0
Razoável	
Regular	
CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	5,0
Não Satisfatório (NS)	
Insatisfatório	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Engajamento Parcial (EP)	
Progressão com Apoio Didático (PAD)	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

TABELAS DE EQUIVALÊNCIAS

ENEM

VALOR NUMÉRICO	ENEM
10,0	> 800
9,0	750,01 a 800
8,5	700,01 a 750
8,0	650,01 a 700
7,5	550,01 a 650
7,0	450,01 a 550
6,5	425,01 a 450
6,0	400,01 a 425
5,0	375,01 a 400
4,0	350,01 a 375
3,0	≤ 350

ENCCEJA

VALOR NUMÉRICO	ENCCEJA
10,0	≥180
9,5	170,01 a 179,99
9,0	160,01 a 170
8,5	150,01 a 160
8,0	140,01 a 150
7,5	130,01 a 140
7,0	120,01 a 130
6,0	110,01 a 120
5,0	100 a 110

*Observação: Candidatos com notas inferiores a 100 no ENCCEJA serão automaticamente eliminados do processo seletivo, tendo em vista que para aprovação, 100 é a nota mínima exigida para cada uma das áreas de conhecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO IV

PERFIL DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Curso técnico subsequente ao Ensino Médio

O Curso técnico subsequente ao Ensino Médio são ofertados somente a quem já tenha concluído o ensino médio, e têm por objetivo conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de Nível Médio (Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações posteriores).

EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN

Técnico em Instrumento Musical -Campus João Pessoa

Desenvolve atividades de performance instrumental (concertos, recitais, shows, eventos, programas de rádio e televisão, gravações). Elabora arranjos instrumentais, realiza orquestração e harmonização de hinos e canções. Este curso assume linha de formação distinta de acordo com os instrumentos eleitos para a formação.

Fonte: *Pareceres e Resoluções do Conselho Nacional da
Educação Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos
Secretaria de Educação
Profissional e Tecnológica
Ministério da Educação*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL

(Imprima esse formulário, preencha e anexe na sua inscrição)

Eu _____, CPF, _____, para fins de inscrição no Processo Seletivo do Curso Técnico Subsequente em Instrumento Musical do Campus _____, declaro a minha opção para o instrumento abaixo:

CAMPUS JOÃO PESSOA

Curso Técnico SUBSEQUENTE (O candidato deverá optar apenas por um instrumento)	Turno	Assinale "X" no curso desejado	INSIRA O LINK DO VÍDEO (conforme item 7)
Técnico em Instrumento Musical –Bateria	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical – Violão	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical – Piano	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical - Sanfona	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical – Violino	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical – Viola de arco	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical – Violoncelo	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical – Guitarra elétrica	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical – Contrabaixo elétrico	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical – Contrabaixo acústico	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical – Trompete	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical – Clarinete	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical – Saxofone	Noturno		
Técnico em Instrumento Musical – Cavaquinho	Noturno		

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do Diretor(a) da Escola